



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - Materiais de Fisioterapia

2 mensagens

COMPRAS UFDPAR - UFPI <compras.ufdpar@ufpi.edu.br>

22 de setembro de 2023 às 09:45

Para: kelsonsales UFPI <kelsonsales@ufpi.edu.br>, Kelson Sales <kelsonfisio@hotmail.com>

Prezado(a) Senhor(a),

Ao cumprimentá-lo(a), informo que foi divulgada a licitação Pregão Eletrônico nº 04/2023, cujo o objeto é o "*Registro de Preços para a Aquisição de material de consumo e permanente, destinados a atender às necessidades do Serviço Escola de Fisioterapia - SEF da Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPAR*" do Processo nº 23855.002897/2021-71 .

Neste momento, poderão haver solicitações de pedido de esclarecimentos ou impugnações. Desta forma, **pede-se que fique atento aos emails, pois havendo necessidade de manifestação técnica, serão feitas tratativas por email para as devidas respostas aos licitantes.**

GRIFO DO DECRETO Nº 10.024/2019

Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

GRIFO DO DECRETO Nº 10.024/2019

Impugnação

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Favor acusar recebimento deste email.

Atenciosamente,

Layzianna Lima
Siape nº 1655008

Coordenadora de Licitação da UFDPAR
Diretoria Administrativa/PRAD/UFDPAR

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA (CNPJ Nº 33.519.114/0001-00)

Coordenadoria de Licitação

Diretoria Administrativa/PRAD/UFDPAR

Av. São Sebastião, 2819, Bairro de Fátima, Parnaíba-PI, CEP 64.202-020

e-mail: compras.ufdpar@ufpi.edu.br



15668005000042023000.zip
844K

kelsonsales UFPI <kelsonsales@ufpi.edu.br>

22 de setembro de 2023 às 13:19

Para: COMPRAS UFDPAR - UFPI <compras.ufdpar@ufpi.edu.br>

Confirmando recebimento.

[Texto das mensagens anteriores oculto]